



EDITAL FIDI / GOIÁS - Nº 003/2019

Vigência: 02/01/2020 a 30/06/2020

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADAS EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E ULTRASSONOGRAFIA

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, por intermédio do presente edital, nos termos de suas disposições estatutárias, do seu Regulamento Para Aquisição E Alienação De Bens E Para A Contratação De Obras E Serviços e demais normas vigentes e mediante as condições especificadas abaixo, convoca empresas de prestação de serviços médicos especializados na área de radiologia, diagnóstico por imagem e ultrassonografia, objetivando a sua contratação, na forma e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.2. Esclarecimentos referentes ao presente edital serão prestados no setor de Superintendência de Serviços Médicos, por meio dos endereços de correio eletrônico, karollyna.maciел.go@fidi.org.br / vanessa.carvalho@fidi.org.br, pelo telefone (62) 3095-9406.

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO:

2.1. A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, considerando a necessidade de suprir eventuais déficits em sua prestação de serviços médicos especificamente na área de radiologia, diagnóstico por imagem e ultrassonografia em geral, no bojo do Contrato de Gestão nº 170/2011, celebrado



junto à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás (SES-GO), selecionará empresas médicas de prestação de serviços médicos na especialidade de radiologia, diagnóstico por imagem e ultrassonografia em geral, para atuação nas unidades hospitalares abaixo arroladas:

- 2.1.1.** HGG - HOSPITAL ESTADUAL GERAL DE GOIÂNIA - R. ALBERTO RASSI;
- 2.1.2.** HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL;
- 2.1.3.** HUGOL - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA;
- 2.1.4.** HUGO - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA DR. VALDEMIRO CRUZ;
- 2.1.5.** HDT - HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD;
- 2.1.6.** HUAPA – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA;
- 2.1.7.** CRL-GO – CENTRAL REMOTA DE LAUDOS EM GOIÁS

2.2. A descrição pormenorizada dos serviços médicos a serem contratados encontra-se disposta no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, inserido como termo acessório ao presente edital e denominado como “ANEXO I”.

2.3. À presente Convocação incidirá aplicação do regime convencional de Seleção de Fornecedores previsto nos art. 8 e ss. do Regulamento de Compras e Contratações desta Fundação.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Condições Gerais para Inscrição das empresas:

- 3.1.1.** As inscrições serão gratuitas;
- 3.1.2.** As inscrições estarão abertas no período de 02 de janeiro a 1º de junho de 2020 e serão realizadas, exclusivamente, pelo endereço eletrônico, <http://fidi.org.br/2019003editalempresasmedicasingoias>, em conformidade ao quanto disposto no art. 11 do Regulamento de Compras e Contratações desta Fundação;
- 3.1.3.** Para a inscrição, os representantes legais das empresas candidatas deverão acessar o link citado acima, inserir o CNPJ da empresa médica, em seguida, preencher as 5 (cinco) abas do **FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DA EMPRESA MÉDICA**



ESPECIALIZADA. As abas são: “DADOS GERAIS DA EMPRESA”, “DADOS PESSOAIS DOS SÓCIOS”, “FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SÓCIOS” “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS SÓCIOS” e “TERMO DE COMPROMISSO”;

3.1.4. As empresas candidatas, por meio de seus representantes legais, deverão preencher todos os campos dos formulários, em seguida realizarão o upload dos documentos que comprovem as informações registradas no formulário, com o intuito de serem identificados as condições gerais da empresa, deverá, também, realizar o upload dos documentos pessoais dos profissionais médicos sócios da empresa candidata, com objetivo de ser efetivada a avaliação curricular para o exercício profissional de médico com especialidade em radiologia, diagnóstico por imagem;

3.1.5. O responsável legal pela empresa deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DA EMPRESA MÉDICA, evitando deixar campos sem preenchimento. A falta em anexar quaisquer dos documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para participação no certame, a empresa será automaticamente desclassificada;

3.1.6. A inscrição será validada somente após o candidato assinalar na aba “TERMO DE COMPROMISSO”, o campo “Eu assumo que todas as informações são verídicas e estarão disponíveis para conferência” e, em seguida, salvar o cadastro, ocasião em que aparecerá a mensagem “Seu currículo foi cadastrado com sucesso! Confira os itens anexados que serão pontuados após conferência da análise curricular”. Orienta-se o candidato a conferir os itens que foram anexados;

3.1.7. O responsável legal pela empresa candidata declara ter ciência que, com o fulcro na Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da



organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão firmado pela FIDI com o Estado de Goiás;

3.1.8. Caso a empresa venha a firmar Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados, e posteriormente alguns de seus sócios que efetivamente prestem serviços à FIDI, em razão deste contrato, vier a manter parentesco com as pessoas mencionadas no subitem 3.1.7, o mesmo deverá cessar imediatamente sua prestação de serviços, uma vez de ser caracterizado fato superveniente ao impedimento reportado anteriormente;

3.1.9. A inscrição realizada por meio do link descrito no item 3.1.2., é de inteira responsabilidade da empresa e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação;

3.1.10. A FIDI não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas na comunicação ou congestionamento de linhas que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados e documentos;

3.2. Na presente Seleção é vedada a participação de empresas em consórcio.

4. TABELA DE PREÇOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A tabela de preços pelos serviços médicos especializados e efetivamente prestados encontram-se fixados no “ANEXO II”, inserido a este edital de convocação a título de termo acessório.

5. CONVOCAÇÃO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS:

5.1. As empresas médicas que preencham todos os requisitos de especialidade médica objeto do presente edital e inseridos no ato de sua inscrição, mediante o preenchimento do “FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DA EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA”, poderão ser convocadas a prestar seus serviços especializados, a qualquer tempo no período de vigência deste edital, consoante as necessidades da FIDI



para o integral cumprimento de suas obrigações no decorrer da vigência do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás;

5.2. As convocações obedecerão a ordem de inscrição, avaliação das condições tributárias e técnicas da empresa e profissionais de seus sócios,

5.3. A comunicação da convocação da empresa médica será enviada para o endereço de correio eletrônico – e-mail, fornecido no ato de sua inscrição;

5.4. As empresas médicas que atenderem aos requisitos exigidos na convocação objeto do presente edital, terão vínculo com a FIDI por meio de contrato de prestação de serviços, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições gerais e específicas da prestação de serviços médicos especializados;

5.5. As condições gerais e específicas da prestação de serviços médicos especializados, encontram-se articuladamente dispostas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, inserido como termo acessório ao presente edital e denominado como “ANEXO I”.

5.6. O Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, a depender da avaliação de necessidade pela Fundação e economicidade da contratação.

6. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO:

6.1. O presente edital terá vigência no período compreendido entre 02 de janeiro a 30 de junho de 2020.

6.2. As empresas médicas especializadas interessadas, poderão se inscrever até a data de 1º de junho de 2020.

7. DIVULGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. A divulgação do resultado da presente Convocação ocorrerá por intermédio do site da FIDI, especificamente no link

<http://fidi.org.br/2019003editalempresasmedicasgoias>, bem como mediante envio do



resultado ao endereço de correio eletrônico, fornecido no ato de inscrição.

7.2. As documentações da empresa médica convocada deveram ser enviadas para o e-mail: editalmedico.go@fidi.org.br, no prazo máximo de 05 dias corridos, após sua convocação:

7.3. A formalização do contrato de prestação de serviços entre as empresas convocadas e esta Fundação fica condicionadas à apresentação da seguinte documentação (nos termos do art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações), no prazo máximo indicado no item 7.2. acima:

7.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;

7.3.3. Inscrição Estadual ou declaração de isento;

7.3.4. Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

7.3.5. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);

7.3.6. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;

7.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

7.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

7.3.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;

7.3.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



7.3.11. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.**7.4.** Os sócios da empresa convocada, que efetivamente prestarão serviços médicos especializados à FIDI, ficam obrigados a apresentar seus documentos pessoais, conforme segue:

7.4.1. Currículo resumido, com a especialidade principal e as formas de contato: e-mail, telefone fixo e celular;

7.4.2. Cópia da Carteira de Identidade de Médico – CRM (frente e verso);

7.4.5. Cópia Comprovante de endereço atual;

7.4.6. Cópia do certificado que confere o título especialização médica, ou documento que certifique, no ano, a frequência em curso de residência ou de especialização médica.

7.5. A FIDI aceitará o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, emitido pelo ComprasNet.GO, em substituição aos documentos determinados no item 7.3.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso da decisão que resultar a presente Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência ou publicação da decisão recorrida.

8.2. O recurso será dirigido à Superintendência Médica, a qual proferirá decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis aos cuidados de Vanessa Carvalho – vanessa.carvalho@fidi.org.br.

8.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

8.4. O julgamento final dos recursos será divulgado através do site da FIDI, especificamente no link: <http://fidi.org.br/2019003editalempresasmedicasgoias>, bem como mediante envio do resultado ao endereço de correio eletrônico, fornecido no ato de inscrição.



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Quando a empresa médica convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital ou não encaminhar as documentações exigidas nas cláusulas 7.3 e 7.4, revogar a convocação;

9.2. A empresa médica ao fazer a inscrição na forma do subitem 3.1.2., expressa formalmente sua plena anuência sobre todo o disposto neste edital de convocação, inclusive ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados, Anexo I, bem como aos exames, períodos e valores apontados na Tabela de Preços, Anexo II.

Goiânia, 28 de dezembro de 2019.